

Ata de Registro de Preços 2/2024

Informações Básicas

Número do
artefato:
2/2024

UASG: 158720-UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90072/2024	23746007769202335

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 02/2024

A Universidade Federal do Sul da Bahia, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediada na Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923, inscrita no CNPJ/MF sob o n.18.560.547/0001-07, neste ato representada pela Pró-reitora de Administração, Sra. Francismary Alves da Silva, nomeada pela Portaria n. 842 de 04 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 06 de outubro de 2022, portador da matrícula funcional n. 1032375, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. 90072/2024, publicada no Compras.gov.br de 01/07/2024, processo administrativo n. 23746.007769/2023-35, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de modelos anatômicos, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n. 90072/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (**EVEN COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ Nº: 53.568.001/0001-01, com sede na Rua Itatiaia, nº 845, Portão - Curitiba/PR, EMAIL: licitacao@evencomercial.com.br TELEFONE: (41) 3300-0670

Item do TR	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	ValorUn	Prazo garantia
17	<p>MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS - "ESTE MODELO SERVE COMO UM AUXÍLIO PARA O ENSINO DE CURSOS DE FISIOLOGIA E HIGIENE. AJUDA OS ALUNOS A ADQUIRIR UMA COMPREENSÃO DA MORFOLOGIA E ESTRUTURA DO TRATO RESPIRATÓRIO E DO ÓRGÃO FONÉTICO. DEMONSTRAÇÕES:</p> <p>1. A CARTILAGEM TIREOIDE, A CARTILAGEM CRICORD, A EPIGLOTE, OS MÚSCULOS LARÍNGEOS E UMA PARTE DOS LIGAMENTOS CONSTITUEM A LARINGE. A GLÂNDULA TIREÓIDE É MOSTRADA POR SEUS LOBOS ESQUERDO E DIREITO.</p> <p>2. NO CORTE SAGITAL MEDIANO, O MODELO MOSTRA A FALSA CORDA VOCAL (PLICA VENTRÍCULO), CORDA VOCAL VERDADEIRA (PLICA PHONETICUS) E VENTRÍCULO LARÍNGEO ETC. DO ÓRGÃO FONÉTICO. ACIMA E ANTERIOR À LARINGE ESTÁ O OSSO HIÓIDE, ENQUANTO A PARTE INFERIOR DA LARINGE ESTÁ CONECTADA COM A TRAQUEIA.</p> <p>CONSTRUÇÃO: FEITO DE PLÁSTICO PVC. NA BASE. DIMENSÃO: AMPLIADO 3 VEZES, DISSECÁVEL EM 3 PARTES"</p>	CLONE / CL-301	UND	8	1	R\$ 138,00	12 meses a partir da entrega definitiva
26	<p>MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS - " O MODELO É PROJETADO COMO</p>	CLONE / CL-120	UND	4	1	R\$ 261,00	12 meses a partir da entrega

	<p>UMA AJUDA VISUAL PARA O ENSINO DE CURSOS DE FIOLOGIA E HIGIENE. AJUDA OS ALUNOS A COMPREENDER A MORFOLOGIA E A CONSTRUÇÃO DA COLUNA VERTEBRAL TORÁCICA.</p> <p>DEMONSTRAÇÕES: ESTE MODELO É COMPOSTO PELAS 12 VÉRTEBRAS TORÁCICAS COM DISCOS INTERVERTEBRAIS, NERVOS TORÁCICOS E MEDULA ESPINHAL, EM SUPORTE.</p> <p>CONSTRUÇÃO: FABRICADO EM PLÁSTICO PVC.</p> <p>DIMENSÃO: TAMANHO REAL."</p>						definitiva
36	<p>MODELO ANATÓMICO PARA FINS DIDÁTICOS - " O MODELO É PROJETADO COMO UMA AJUDA VISUAL PARA O ENSINO DE FIOLOGIA HUMANA E CURSOS DE ANATOMIA. AJUDA OS ALUNOS A COMPREENDER A ESTRUTURA DA COLUNA VERTEBRAL HUMANA.</p> <p>DEMONSTRAÇÕES: ESTE MODELO MOSTRA TODAS AS CARACTERÍSTICAS SIGNIFICATIVAS DE CADA VÉRTEBRA, INCLUINDO MEDULA ESPINHAL, RAÍZES NERVOSAS, ARTÉRIA VERTEBRAL, HÉRNIA DE DISCO E INCISURA VERTEBRAL, ETC. AS CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS INCLUEM: COLUNA VERTEBRAL FLEXÍVEL, SACRO, OSSO OCCIPITAL, ARTÉRIA VERTEBRAL, TODOS OS RAMOS NERVOSOS E HÉRNIA DISCO LOMBAR.</p> <p>CONSTRUÇÃO: FABRICADO EM PLÁSTICO PVC.</p> <p>TAMANHO: TAMANHO NATURAL."</p>	CLONE / CL-107	UND	4	1	R\$ 255,00	12 meses a partir da entrega definitiva

44	<p>MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS - "O MODELO É PROJETADO COMO UMA AJUDA VISUAL PARA O ENSINO DE CURSOS DE FISIOLOGIA E HIGIENE. AJUDA OS ALUNOS A COMPREENDER A MORFOLOGIA E A CONSTRUÇÃO DO CRÂNIO. DEMONSTRAÇÕES: COMPOSTO POR 22 PEDAÇOS DE OSSOS COM LINHAS DE SUTURA SERRILHADAS MARCADAS. CALVARIUM É CORTADO TRANSVERSALMENTE PARA MOSTRAR AS ESTRUTURAS INTERIORES DO CRÂNIO. A MANDÍBULA É MÓVEL. 3 DENTES INFERIORES - INCISIVO, CANINO E MOLAR REMOVÍVEIS. DISSECÁVEL EM 3 PARTES. CONSTRUÇÃO: FABRICADO EM PLÁSTICO PVC. DIMENSÃO: 19X15X21CM."</p>	CLONE / CL-104	UND	10	1	R\$ 153,00	12 meses a partir da entrega definitiva
48	<p>MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS - "O MODELO É PROJETADO COMO UMA AJUDA VISUAL PARA O ENSINO DE CURSOS DE FISIOLOGIA E HIGIENE. AJUDA OS ALUNOS A COMPREENDER A MORFOLOGIA E A CONSTRUÇÃO DA ARTICULAÇÃO DO PÉ. DEMONSTRAÇÕES: DEMONSTRAR TODA A FUNCIONALIDADE DO PÉ E AS ESTRUTURAS ANATÔMICAS EXTERNAS. CONSTRUÇÃO: FABRICADO EM PLÁSTICO PVC. NA BASE. DIMENSÃO: TAMANHO REAL."</p>	CLONE / CL-113	UND	8	1	R\$ 117,00	12 meses a partir da entrega definitiva
49	<p>MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS - "DEMONSTRAÇÕES E DEMONSTRA FLEXÃO, EXTENSÃO E ROTAÇÃO</p>	CLONE / CL-111	UND	8	1	R\$ 117,00	12 meses a partir da entrega definitiva

	INTERNA/EXTERNA. INCLUI LIGAMENTOS ARTIFICIAIS FLEXÍVEIS. CONSTRUÇÃO: FEITO DE PLÁSTICO PVC. NA BASE. DIMENSÕES: TAMANHO REAL."						
50	<p>MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS - "O MODELO É PROJETADO COMO UMA AJUDA VISUAL PARA O ENSINO DE CURSOS DE FISIOLOGIA E HIGIENE. AJUDA OS ALUNOS A COMPREENDER A ESTRUTURA ANATÔMICA DA PELVE FEMININA. DEMONSTRAÇÕES: ESTE MODELO DE SEÇÃO MEDIANA MOSTRA A PELVE FEMININA DURANTE A 40ª SEMANA DE GRAVIDEZ COM UM FETO REMOVÍVEL DEMONSTRAR A POSIÇÃO NORMAL DA CRIANÇA ANTES DO NASCIMENTO, OS ÓRGÃOS GENITAIS FEMININOS, OS SISTEMAS REPRODUTIVO E URINÁRIO HUMANO. UM ÚTERO COM EMBRIÃO NO 3º MÊS DE GRAVIDEZ É MONTADO EM BASE PARA ESTUDO. CONSTRUÇÃO: FABRICADO EM PLÁSTICO PVC. NA BASE. DIMENSÃO: 33,5X22,5X40CM"</p>	CLONE / CL-332B	UND	1	1	R\$ 638,00	12 meses a partir da entrega definitiva
61	<p>MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS - "ESTE MODELO É PROJETADO COMO UM MODELO DE ENSINO PARA TREINAR ESTUDANTES DE MEDICINA, ENFERMEIRAS DE CLÍNICA BÁSICA E PESSOAL DE PRIMEIROS SOCORROS PARA DEMONSTRAR E PRATICAR A INTUBAÇÃO TRAQUEAL PELA BOCA. DEMONSTRAÇÃO:</p>	CLONE / CL-407	UND	1	1	R\$ 2.500,00	12 meses a partir da entrega definitiva

<p>1. INTUBAÇÃO DA TRAQUEIA PELA BOCA. 2. COMPARE AS PUPILAS: UMA É NORMAL, OUTRA É GRANDE. MÉTODOS DE OPERAÇÃO: 1. O OPERADOR FICA AO LADO DA CABEÇA DO MODELO, LEVANTA A CABEÇA A 80 GRAUS, DEIXA A BOCA, LARINGE E TRAQUEIA NA MESMA LINHA E, EM SEGUIDA, ABRE A BOCA. 2. AS MÃOS ESQUERDAS SEGURAM O ESPELHO DA GARGANTA EM ÂNGULO RETO COM A GARGANTA, ESTENDEM-SE ATÉ A RAIZ DA LÍNGUA, LEVANTAM O ESPELHO UM POUCO E PODEM VER A EPIGLOTE. COLOQUE A PARTE ANTERIOR DO ESPELHO NO CRUZAMENTO ENTRE A EPIGLOTE E A RAIZ DA LÍNGUA, LEVANTE O ESPELHO UM POUCO PARA VER A GLOTE. 3. A MÃO DIREITA SEGURA O TUBO TRAQUEAL E O INSERE NA GLOTE. QUANDO O TUBO ENTRAR EM 1 CM, A LUZ VERDE FICARÁ BRILHANTE E SAIRÁ UMA BOA MÚSICA, DEPOIS PENETRARÁ PROFUNDAMENTE NA TRAQUEIA POR 3-4 CM NOVAMENTE. 4. SE A LUZ VERMELHA BRILHAR E SAIR UM RUÍDO DU DU DU, ISSO INDICA QUE O TUBO ESTÁ ERRADO NO ESÔFAGO, ENTÃO DEVE SER PUXADO PARA FORA E INSERIDO NOVAMENTE. 5. COLOQUE A ALMOFADA DE DENTE AO LADO DO TUBO, RETIRE O ESPELHO, FIXE O TUBO E A ALMOFADA DE DENTE COM GESSO ADESIVO. 6. INJETE O GÁS ADEQUADO NO GASBAG PELO INJETOR, PRENDA A EXTREMIDADE DO</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>GASBAG PELO GRAMPO. 7. CONECTE O TUBO COM O INSTRUMENTO DE RESPIRAÇÃO, PRESSIONE O GASBAG PARA OBSERVAR A EXPANSÃO DO PULMÃO. A VANTAGEM DO MODELO: 1. A LÍNGUA É FLEXÍVEL E PODE SE PRESSIONADA PARA BAIXO. A EPIGLOTE PODE SE MOVER SEGUINDO A RAIZ DOS DENTES PARA EXPOR A GLOTE A UMA OPERAÇÃO CLÍNICA SEMELHANTE. 2. A MANDÍBULA MÓVEL E A ARTICULAÇÃO DO PESCOÇO DÃO AO OPERADOR UMA SENSAÇÃO DE REALIDADE. 3. O SENSOR MEDE CORRETAMENTE A LOCALIZAÇÃO DO TUBO TRAQUEAL. O CONSOLE INDICA A OPERAÇÃO CORRETA OU NÃO POR MEIO DE BRILHO E MÚSICA. 4. DEMONSTRE A PUPILA NORMAL E A PUPILA DILATADA. MANUTENÇÃO: 1. USE O MODELO DE ACORDO COM O MÉTODO CORRETO. APÓS O USO, COLOQUE O MODELO NA CAIXA DA SOLA E MANTENHA-O SECO. 2. O MODELO NÃO DEVE SER EXPOSTO À LUZ DO SOL PARA EVITAR DISTRORÇÃO E DESBOTAMENTO. 3. AS PESSOAS QUE NÃO ESTÃO FAMILIARIZADAS COM O MODELO, POR FAVOR, NÃO DESMONTE O MODELO PARA NÃO DANIFICAR AS PEÇAS. 4. QUANDO O MODELO ESTIVER SUJO, USE UM POUCO DE DETERGENTE PARA LIMPÁ-LO. 5. USE O MANOSTATO QUANDO NECESSÁRIO." ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE</p>						
---	--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Sul da Bahia.

3.2 *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada

ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *ao Edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teixeira de Freitas, 19 de setembro de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s)

Anexo

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

E CAMPREGUER COMEX LTDA (CNPJ: 47.031.476/0001-53, Rua Amaro Romeu Ramalho, nº 56 ,Sala 01 – Jardim Helena; Londrina - PR comercial@braxtecnologia.com.br , (43) 3375-8600								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
36	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Ossos Coluna Vertebral	BRAX TECNOLOGIA	BX 107	Und	4	1	R\$ 291,00	Mínimo de 12 meses a partir da entrega definitiva
48	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Articulação Pé	BRAX TECNOLOGIA	BX-113A	Und	8	1	R\$ 136,00	Mínimo de 12 meses a partir da entrega definitiva
49	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Articulação Joelho ,	BRAX TECNOLOGIA	BX-111	Und	8	1	R\$ 121,00	Mínimo de 12 meses a partir da entrega definitiva
50	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Metade Da Pelve Feminina C/ Gravidez De 9 Meses	BRAX TECNOLOGIA	BX - 332B	Und	1	1	R\$ 750,00	Mínimo de 12 meses a partir da entrega definitiva

<p align="center">IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA (CNPJ: 16.684.742/0001-13, Av. São Paulo, S/N, QD-06, LT-05, Sala 02, "ao lado da galeria São Paulo," Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, apoigruporoyal@gmail.com , (62) 3251-6992</p>								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
61	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Manequim Adulto Finalidade: Intubação Traqueal, Aplicação: Treinamento, Características Adicionais: Cabeça Com Painel Eletrônico	SDORF	SD-4005	Und	1	1	R\$ 2.741,00	Mínimo de 12 meses a partir da entrega definitiva

<p align="center">LBG COMMERCE LTDA (CNPJ: 51.817.739/0001-21, Rua José Carlos de Siqueira Silva, 170 Casa 2- Campos do Jordao – SP, licitacao@lbgcommerce.com.br , (11) 4210-3322 / (11) 4210-3322)</p>								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
48	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Articulação Pé	4D Anatomy	4D-113A	Und	8	1	R\$ 259,67	Mínimo de 12 meses a partir da entrega definitiva
49	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Articulação Joelho	4D Anatomy	4D-111	Und	8	1	R\$ 170,00	Mínimo de 12 meses a partir da entrega definitiva

<p align="center">M F D SANTOS LTDA (CNPJ: 47.780.520/0001-28, R PROFESSOR LAURO ZAK, nº 512 – XAXIM, CURITIBA - PR, alcamtek@yahoo.com , (41) 98876 2773)</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
50	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Metade Da Pelve Feminina C/ Gravidez De 9 Meses	ATK	ATK	Und	1	1	R\$ 1.152,00	Mínimo de 12 meses a partir da entrega definitiva
61	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Manequim Adulto Finalidade: Intubação Traqueal, Aplicação: Treinamento, Características Adicionais: Cabeça Com Painel Eletrônico	ATK	ATK	Und	1	1	R\$ 3.162,00	Mínimo de 12 meses a partir da entrega definitiva

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Emitido em 24/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 - SCO - CPF (11.01.03.04.05.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/09/2024 11:48)

LUCAS DE SOUZA MOREIRA

CHEFE - TITULAR

SCO - CPF (11.01.03.04.05.02.04)

Matrícula: ###409#2

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2024**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **24/09/2024** e o código de verificação: **88670d6a94**